



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO

JUÍZA DE DIREITO TITULAR ANA PAULA SABOYA LIMA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 27 a 31 de maio de 2019, para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Manoel Urbano.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 08 (oito) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciais devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 27 de maio de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 27/05/2019, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0597354** e o código CRC **7D1FBE19**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COMARCA DE MANOEL URBANO

Maio de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE MANOEL URBANO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ANA PAULA SABOYA LIMA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	27 a 31.05.2019
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 605 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 172 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 87
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 04/02/1997 (0000011-95.2000.8.01.0011 – Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 04/02/2009 (0500256-31.2009.8.01.0012 – Situação: Arquivado) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 21/08/2012 (0000834-46.2012.8.01.0012 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Manoel Urbano, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 27 de maio de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1. Cível Única – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000049-40.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000084-97.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000100-51.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000337-32.2012.8.01.0012	Procedimento Comum
0000570-97.2010.8.01.0012	Execução Fiscal
0700115-81.2016.8.01.0012	Inventário
0700122-05.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0700123-87.2018.8.01.0012	Procedimento Comum
0700125-91.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700132-49.2018.8.01.0012	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800032-39.2017.8.01.0012	Ação Civil Pública
0800034-09.2017.8.01.0012	Ação Civil Pública

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700195-45.2016.8.01.0012	Procedimento Comum

c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julgamento

Processo	Classe
0000620-84.2014.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0001211-75.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700036-34.2018.8.01.0012	Procedimento Comum
0700076-16.2018.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700108-55.2017.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700139-41.2018.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse

d) Ag. Designação de Leilão

Processo	Classe
0000994-71.2012.8.01.0012	Execução Fiscal

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000974-70.2018.8.01.0012	Carta Precatória Cível

f) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000377-09.2015.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700141-79.2016.8.01.0012	Procedimento Comum

g) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0001063-30.2017.8.01.0012	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0700014-10.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700020-17.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700022-50.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0700092-04.2017.8.01.0012	Embargos de Terceiro
0700098-74.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700025-39.2017.8.01.0012	Execução de Alimentos

i) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000002-47.2011.8.01.0012	Execução Fiscal
0500002-78.1997.8.01.0012	Execução Fiscal

j) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000105-49.2014.8.01.0012	Execução Fiscal
0000278-39.2015.8.01.0012	Inventário
0000729-59.2018.8.01.0012	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
0000779-90.2015.8.01.0012	Procedimento Comum
0000904-29.2013.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700022-21.2016.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700023-69.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700079-68.2018.8.01.0012	Petição
0700110-59.2016.8.01.0012	Execução de Alimentos
0800035-91.2017.8.01.0012	Ação Civil Pública
0800036-76.2017.8.01.0012	Ação Civil Pública

k) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0000038-21.2013.8.01.0012	Execução de Alimentos
0000486-62.2011.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700218-28.2015.8.01.0011	Execução de Título Extrajudicial

1.1.2. Infância e Juventude - Infracional – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000152-47.2019.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000949-91.2017.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000136-93.2019.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000026-47.2017.8.01.0018	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000051-44.2018.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000274-94.2018.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000307-21.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000316-46.2018.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000463-09.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000517-38.2018.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000571-72.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000703-32.2016.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000814-45.2018.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000875-71.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000981-96.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001055-53.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0800014-81.2018.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

e) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001064-15.2017.8.01.0012	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0001127-74.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional

1.1.3. Infância e Juventude – Processos

a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700016-14.2016.8.01.0012	Guarda

1.1.4. Registros Públicos – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000514-20.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000647-28.2018.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000919-22.2018.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000749-50.2018.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

d) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000125-64.2019.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

e) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000576-60.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

f) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000197-56.2016.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000367-57.2018.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000831-86.2015.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0001156-90.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000011-62.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000012-47.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000059-21.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000088-71.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000156-55.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000314-76.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000321-68.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000322-53.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000323-38.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000393-31.2013.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000444-66.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000446-36.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000449-88.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000450-73.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000451-58.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000629-07.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000695-84.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000749-21.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000757-27.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000897-61.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000898-46.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000902-83.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000903-68.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000906-23.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000907-08.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000910-60.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000911-45.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000940-66.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000953-31.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000996-65.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000999-20.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001288-50.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001290-20.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001292-87.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001293-72.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000725-32.2012.8.01.0012	Cumprimento de sentença

1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria- Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000004-41.2016.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000031-19.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000021-72.2019.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

a) Ag. Citação/Intimação da PGE

Processo	Classe
0700147-18.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença

b) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700196-93.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaruçar e descharacterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

2.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000704-51.2015.8.01.0012	Cumprimento de sentença

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única – Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000049-40.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000028-64.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000082-30.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000052-92.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000084-97.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000052-92.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000060-69.2019.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0713880-26.2014.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700154-10.2018.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700117-80.2018.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700114-28.2018.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700188-19.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0700187-34.2017.8.01.0012	Reintegração / Manutenção de Posse
0000028-64.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000757-61.2017.8.01.0012	Habilitação para Casamento
0700076-50.2017.8.01.0012	Petição
0004423-79.2012.8.01.0001	Procedimento Comum

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0700194-60.2016.8.01.0012	Procedimento Comum
0700051-37.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700020-17.2017.8.01.0012	Procedimento Comum
0700098-45.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000948-72.2018.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0000895-91.2018.8.01.0012	Carta Precatória Cível
0500016-13.2007.8.01.0012	Inventário
0000514-20.2017.8.01.0012	Averiguação de Paternidade
0000251-85.2017.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000569-39.2015.8.01.0012	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000571-72.2016.8.01.0012	Processo de Apuração de Ato Infracional
0700297-75.2013.8.01.0011	Interdição
0700070-09.2018.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700029-76.2017.8.01.0012	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0000142-42.2015.8.01.0012	Execução de Alimentos
0700012-74.2016.8.01.0012	Alimentos - Provisionais
0000570-97.2010.8.01.0012	Execução Fiscal

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000629-07.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000907-08.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000898-46.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000910-60.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000911-45.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000908-90.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000757-27.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000749-21.2016.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000906-23.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000902-83.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000620-45.2018.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000903-68.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001290-20.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000031-19.2019.8.01.0012	Carta Precatória Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000615-23.2018.8.01.0012	Execução de Título Extrajudicial
0000443-81.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000327-75.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000012-47.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000999-20.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000441-14.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000953-31.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000004-41.2016.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001292-87.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001252-08.2017.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000781-55.2018.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000897-61.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000449-88.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000114-69.2018.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001293-72.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000088-71.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000323-38.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000007-25.2018.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000393-31.2013.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000314-76.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001163-82.2017.8.01.0012	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000321-68.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000444-66.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000011-62.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000446-36.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000996-65.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000451-58.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000450-73.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000322-53.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000059-21.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000156-55.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0001288-50.2017.8.01.0012	Cumprimento de sentença
0000695-84.2018.8.01.0012	Cumprimento de sentença

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única – Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de maio de 2019, da Vara Única – Cível da Comarca de Manoel Urbano, mostra a presença de 61 (sessenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de maio de 2019, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Manoel Urbano, mostra a presença de 47 (quarenta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de maio de 2019, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Manoel Urbano, mostra a presença de 4 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 35 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 29.08.2019, conforme segue:

Data : 28/05/2019 (11)	Data : 03/07/2019 (4)
Data : 13/06/2019 (13)	Data : 14/08/2019 (2)
Data : 27/06/2019 (4)	Data : 29/08/2019 (1)

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 22 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 19.09.2019, conforme segue:

Data : 13/06/2019 (3)	Data : 07/08/2019 (2)
Data : 19/06/2019 (14)	Data : 19/09/2019 (2)
Data : 24/07/2019 (1)	

7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados para o dia 05.06.2019.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

12. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 0579604 – SEI 0000646-45.2019.8.01.0000) a unidade sob correição apresentou um quantitativo de 01 (um) processo julgado e 15 (quinze) processos distribuídos, referente à reconhecimento de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2018, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

13. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a)que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b)que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE MANOEL URBANO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ANA PAULA SABOYA LIMA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	27 a 31.05.2019
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 424 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 200
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 29/09/2005 (0000175-84.2005.8.01.0011 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 16/02/2012 (0000144-17.2012.8.01.0012 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Manoel Urbano, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 27 de maio de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única – Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Criação PEC

Processo	Classe
0000831-52.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000957-44.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000051-10.2019.8.01.0012	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0000786-24.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

e) Ag. Designação de Júri

Processo	Classe
0000110-66.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000154-85.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000300-29.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000738-55.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri

f) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0000309-88.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000746-66.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário

g) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000127-39.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0001081-85.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

i) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0000362-69.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

j) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000075-09.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000080-94.2018.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000225-87.2017.8.01.0012	Inquérito Policial
0000584-37.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000737-36.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000899-65.2017.8.01.0012 /001	Exibição de Documento ou Coisa
0700145-48.2018.8.01.0012	Liberdade Provisória com ou sem fiança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

k) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000001-91.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000006-74.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000008-73.2019.8.01.0012	Auto de Prisão em Flagrante
0000009-63.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000017-40.2016.8.01.0012	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000030-34.2019.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000030-73.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000034-71.2019.8.01.0012	Auto de Prisão em Flagrante
0000037-26.2019.8.01.0012	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000063-05.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000064-14.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000072-30.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000083-49.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000085-82.2019.8.01.0012	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000094-44.2019.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000109-81.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000112-75.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000114-40.2016.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000121-95.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000132-90.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000133-51.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000143-22.2018.8.01.0012	Insanidade Mental do Acusado
0000149-97.2016.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000175-27.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000211-79.2012.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000213-73.2017.8.01.0012	Inquérito Policial
0000217-76.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000221-50.2017.8.01.0012	Inquérito Policial
0000222-35.2017.8.01.0012	Inquérito Policial
0000233-74.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000239-71.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000275-84.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000284-85.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000317-02.2016.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000319-98.2018.8.01.0012	Petição
0000325-81.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000329-50.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000342-78.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000358-37.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000371-41.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000386-05.2014.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000390-03.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000393-89.2017.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000410-67.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000411-81.2015.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000415-55.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000415-60.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000416-98.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000419-87.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000435-46.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000464-91.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000469-26.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000480-21.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000486-91.2013.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000508-76.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000509-32.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000532-07.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000544-31.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000548-58.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000556-79.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000562-76.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000565-65.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000568-93.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000576-94.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000580-34.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000594-52.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000599-45.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000611-20.2017.8.01.0012	Petição
0000638-66.2018.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000654-59.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000657-43.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000661-90.2010.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000670-42.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000671-66.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000672-41.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000685-79.2014.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000690-62.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000702-86.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000709-78.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000710-92.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000712-28.2015.8.01.0012	Recurso em Sentido Estrito
0000724-37.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000727-89.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000746-95.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000756-76.2017.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000763-34.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000779-85.2018.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000791-07.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000794-54.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000795-49.2012.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000811-61.2016.8.01.0012	Carta de Ordem Criminal
0000812-75.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000818-82.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000822-90.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000826-59.2018.8.01.0012	Incidente de Sanidade Mental
0000827-78.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000828-97.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000829-87.2013.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000830-96.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000838-49.2013.8.01.0012	Pedido de Providências
0000840-82.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000850-68.2010.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000863-57.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000870-88.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000871-10.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000874-52.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000876-32.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000880-30.2015.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000882-63.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000884-96.2017.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000887-22.2015.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000893-24.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000905-82.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000919-32.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000920-41.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000924-78.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000930-51.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000932-21.2018.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000936-63.2015.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000937-19.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000939-47.2017.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000940-71.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000950-18.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000954-16.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000961-42.2016.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0000971-18.2018.8.01.0012	Auto de Prisão em Flagrante
0000985-36.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001004-81.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001009-98.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001017-75.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001030-16.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001032-44.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001036-81.2016.8.01.0012	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001040-21.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001043-73.2016.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0001048-61.2017.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001049-80.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001060-75.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001090-52.2013.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001091-32.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001104-94.2017.8.01.0012	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0001107-49.2017.8.01.0012	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0001125-07.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001137-84.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001141-24.2017.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001152-53.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001159-79.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001190-02.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001196-09.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001199-61.2016.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0001230-81.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001280-73.2017.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001294-33.2012.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001859-34.2011.8.01.0011	Ação Penal de Competência do Júri
0001917-30.2012.8.01.0002	Crimes Ambientais
0500003-72.2011.8.01.0012	Ação Penal de Competência do Júri
0500065-20.2008.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500086-25.2010.8.01.0012	Crimes Ambientais
0500147-51.2008.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500183-25.2010.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800789-32.2018.8.01.0001	Inquérito Policial

l) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0000981-04.2014.8.01.0012	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002381-85.2016.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário

m) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0000535-93.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

n) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000026-65.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000090-85.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000180-15.2019.8.01.0012	Inquérito Policial
0000439-44.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000600-88.2017.8.01.0012	Pedido de Prisão Preventiva
0000699-24.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000719-20.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000743-43.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0000929-66.2018.8.01.0012	Inquérito Policial
0001026-37.2016.8.01.0012	Inquérito Policial
0001062-79.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003566-32.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700027-09.2017.8.01.0012	Inquérito Policial

1.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos

a) Ag. Designação de Audi. de justificação

Processo	Classe
0000016-89.2015.8.01.0012	Execução da Pena
0000300-97.2015.8.01.0012	Execução da Pena
0000546-25.2017.8.01.0012	Execução da Pena

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000004-36.2019.8.01.0012	Processo Administrativo
0000499-51.2017.8.01.0012	Execução da Pena

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0500117-79.2009.8.01.0012	Execução da Pena

d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000300-63.2016.8.01.0012	Execução da Pena
0000693-51.2017.8.01.0012	Processo Administrativo

e) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000292-28.2012.8.01.0012	Execução da Pena
0000345-38.2014.8.01.0012	Execução da Pena
0000391-27.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000459-79.2011.8.01.0012	Execução da Pena
0000497-81.2017.8.01.0012	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000513-98.2018.8.01.0012	Execução da Pena
0000523-45.2018.8.01.0012	Execução da Pena
0000535-59.2018.8.01.0012	Execução da Pena
0000538-24.2012.8.01.0012	Execução da Pena
0000558-39.2017.8.01.0012	Execução da Pena
0000571-43.2014.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000624-58.2013.8.01.0012	Execução da Pena
0000699-63.2014.8.01.0012	Execução da Pena
0000745-47.2017.8.01.0012	Processo Administrativo
0000817-05.2015.8.01.0012	Execução da Pena
0000827-44.2018.8.01.0012	Incidente de Sanidade Mental
0000834-41.2015.8.01.0012	Execução da Pena
0000876-27.2014.8.01.0012	Execução da Pena
0000888-41.2014.8.01.0012	Execução da Pena
0001086-73.2017.8.01.0012	Execução da Pena
0001144-76.2017.8.01.0012	Execução da Pena

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julgamento.

Processo	Classe
0000283-90.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000688-97.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800002-38.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800007-60.2016.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800016-22.2016.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800027-51.2016.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800028-36.2016.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800041-98.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais

b) Ag. Emissão de Guia

Processo	Classe
0001306-71.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado

c) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000028-98.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800005-22.2018.8.01.0012	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descharacterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única – Criminal

2.1.1. Criminal Única – Processos

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000384-93.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000508-13.2017.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário

2.1.2. Execução Penal– Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0002304-76.2016.8.01.0011	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

a) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000492-25.2018.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0000862-04.2018.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0000872-48.2018.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0000966-93.2018.8.01.0012	Termo Circunstaciado

3. LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E AG. CUMPRIMENTO DE PENA

3.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Processo suspenso (Art. 366)	2	0	1	1	0
Execução Penal - Processos					
Regime Semi-aberto	1	0	0	0	1
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Livramento Condicional	8	2	0	6	0
Pena pecuniária	2	0	0	2	0
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	8	1	1	4	0

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	4	0	0	2	2

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4.1. Vara Única – Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000145-89.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000067-03.2015.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000916-67.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000235-63.2019.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000234-78.2019.8.01.0012	Carta Precatória Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0003566-32.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003566-32.2014.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000767-71.2018.8.01.0012	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000714-90.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000714-90.2018.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000217-76.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000599-69.2018.8.01.0012	Execução da Pena
0000475-86.2018.8.01.0012	Execução da Pena

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000905-82.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000905-82.2011.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000606-61.2018.8.01.0012	Auto de Prisão em Flagrante
0000606-61.2018.8.01.0012	Auto de Prisão em Flagrante
0000818-82.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal
0000699-63.2014.8.01.0012	Execução da Pena

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000363-54.2017.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0800014-86.2015.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800008-45.2016.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000022-28.2017.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0800004-42.2015.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000280-38.2017.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0000033-23.2018.8.01.0012	Termo Circunstaciado
0800005-56.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800010-78.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000774-68.2015.8.01.0012	Termo Circunstaciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000942-02.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000022-91.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000497-47.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000943-84.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0001306-71.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000774-68.2015.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000280-38.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000261-95.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000497-47.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000497-47.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800016-22.2016.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800041-98.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000022-28.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000942-02.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800010-78.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0800005-56.2017.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000497-47.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800002-38.2016.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800004-42.2015.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000943-84.2017.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0000257-58.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800014-86.2015.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000033-23.2018.8.01.0012	Termo Circunstanciado
0800008-45.2016.8.01.0012	Crimes Ambientais
0000665-49.2018.8.01.0012	Carta Precatória Criminal

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de maio de 2019, da Vara Única – Criminal da Comarca de Manoel Urbano, mostra a presença de 77 (setenta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 75 (setenta e cinco) processos

Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de maio de 2019, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Manoel Urbano, mostra a presença de 04 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 38 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 02.10.2019, conforme segue:

Data : 28/05/2019 (2)	Data : 02/07/2019 (1)	Data : 21/08/2019 (4)
Data : 29/05/2019 (1)	Data : 04/07/2019 (1)	Data : 28/08/2019 (1)
Data : 18/06/2019 (13)	Data : 13/08/2019 (1)	Data : 26/09/2019 (1)
Data : 25/06/2019 (11)	Data : 15/08/2019 (1)	Data : 02/10/2019 (1)

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados para 11.07.2019.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merce registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatório deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

12. RECOMENDAÇÃO N° 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

13. RESOLUÇÃO N° 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

14. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO N° 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta **30 (trinta)** processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

15. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a)que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b)que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c)cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- d)a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e)implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Abril e Maio)

Durante o período em que a Unidade foi correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 138

-Abril: 32

-Maio: 106

Decisão → 206

-Abril: 92

-Maio: 114

Despacho → 280

-Abril: 137

-Maio: 143

Audiências realizadas → 70

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL URBANO

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Manoel Urbano é a seguinte:

VARA ÚNICA			
Williams Daniel Menezes de Souza		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Cível
Maria Tereza Sampaio Dell Orto		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Criminal
Daniel Holanda Melo		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Daniel de Araújo Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Raimundo Silva de	Técnico Judiciário/	Efetivo	Função de Confiança –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Souza	Auxiliar Judiciário		Supervisor Administrativo
Jocicléia Alves Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Rubens Martins Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Antônio Jeferson Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Arão Carvalho Torrejon	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Manoel Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tyele Nascimento Araújo		Estagiário	
Andreyane Lucas e Souza		Colaborador/Conciliador	

*FRANCISCO VALDENÍCIO DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE MANOEL URBANO, A PARTIR DE 13/1/2012 (PORTARIA Nº 058/2012).

RAIMUNDO SILVA DE SOUZA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANUEL URBANO, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 378/2014).

JOÃO MANUEL VASCONCELOS MOURA - REGIME TELETRABALHO NA COMARCA DE RIO BRANCO.

DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Valdenício Leitão de Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria-Partidaria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Manoel Urbano.
Márcio Antônio da Silveira Cavalcanti	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Denison Silva Nascimento	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual- COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciais - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	5(cinco).Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1(um)....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidária e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 1(um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois)..Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	02	02
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	09	03
Estagiários (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	04	01
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	-
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	-
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	02	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	03	01

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 06 servidores efetivos, 03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

estagiários e 01 juiz leigo na Vara Única. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 03 servidores efetivos, 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) e 02 Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança).

Rio Branco, 27 de maio de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**